

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/06/2021 | Edição: 112 | Seção: 1 | Página: 92

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 1.226, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Estabelece a suspensão temporária da transferência, a Estados e Municípios, de recursos incluídos no Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), destinados ao custeio de Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e Equipes Multiprofissionais de Apoio (Programa Melhor em Casa).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria SAS/MS nº 761, de 8 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando o Capítulo III - Do atendimento e internação domiciliar - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 825, de 25 de abril de 2016; Portaria GM/MS nº 3.654, de 17 de dezembro de 2019; Portaria GM/MS nº 3.615, de 18 de dezembro de 2020; Portaria GM/MS nº 3.943, de 31 de dezembro de 2020; Portaria GM/MS nº 3.616, de 18 de dezembro de 2020; Portaria GM/MS nº 3.495, de 17 de dezembro de 2020; Portaria GM/MS nº 3.462, de 16 de dezembro de 2020; Portaria GM/MS nº 4.368 de 28 de dezembro de 2018; Portaria GM/MS nº 2.483 de 14 de agosto de 2018, que habilitam Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), e estabelecem recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), de Estados e Municípios; e

Considerando a ocorrência de descumprimento no que tange ao cadastramento das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) ou à alimentação de dados de produção das equipes no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a suspensão temporária, em parcela mensal única subsequente à publicação desta Portaria, da transferência a Estados e Municípios, de recursos destinados ao custeio de EMAD e EMAP incluídos no Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000, conforme Anexos I e II.

§ 1º O(s) Município(s) descrito(s) no Anexo I terá(ão) a suspensão temporária por um mês em função de ausência de cadastro no SCNES.

§ 2º O(s) Município(s) descrito(s) no Anexo II terá(ão) a suspensão temporária por um mês em função de ausência de envio de produção para o SISAB por três meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

ANEXO I

Mês sem cadastro no SCNES: fevereiro de 2021.

UF	IBGE	Município	Proponente	EMAD I	EMAD II	EMAP	Valor EMAD I	Valor EMAD II	Valor EMAP	Vs
AP	160030	MACAPA	Municipal	1	0	1	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R5
BA	290100	AMARGOSA	Municipal	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 6.000,00	R4
BA	291600	ITANHÉM (SEDE)/ VEREDA	Municipal	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 6.000,00	R4
BA	292770	SANTA CRUZ CABRALIA	Municipal	0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00	R3
BA	292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	Municipal	1	0	1	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R5
BA	292880	SANTO ESTEVÃO	Municipal	1	0	1	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R5
CE	230690	JAGUARIBE	Municipal	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 6.000,00	R4
CE	230950	OROS	Municipal	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R
ES	320500	SERRA	Municipal	2	0	1	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R1
ES	320520	VILA VELHA	Municipal	1	0	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R5
ES	320530	VITÓRIA	Municipal	2	0	1	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R1
GO	520330	BELA VISTA DE GOIAS	Municipal	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 6.000,00	R4
GO	520540	CERES	Municipal	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 6.000,00	R4
GO	520735	EDEALINA (SEDE)/PONTALINA	Municipal	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R
GO	522045	SENADOR CANEDO	Municipal	1	0	1	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R5
MG	312160	DIAMANTINA	Municipal	1	0	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R5
MG	312230	DIVINOPOLIS	Municipal	1	0	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R5
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	Municipal	2	0	1	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R1
MG	314520	NOVA SERRANA	Municipal	1	0	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R5
MG	314790	PASSOS	Municipal	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R
MG	316870	TIMÓTEO	Municipal	1	0	1	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R5
MT	510760	RONDONOPOLIS	Municipal	2	0	1	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R1
PB	250640	GURINHEM (SEDE)/CALDAS BRANDÃO	Municipal	0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00	R3
PB	250680	INGA (SEDE)/RIACHAO BACAMARTE	Municipal	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R
PE	260005	ABREU E LIMA	Municipal	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R
PE	260640	GRAVATÁ	Municipal	1	0	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R5
PE	261250	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	Municipal	1	0	1	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R5
PE	261340	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	Municipal	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 6.000,00	R4
PI	220370	ESPERANTINA	Municipal	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 6.000,00	R4
PR	410765	FAZENDA RIO GRANDE	Municipal	1	0	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R5

RJ	330070	CABO FRIO	Municipal	2	0	1	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R 10
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	Municipal	5	0	2	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R 20
RJ	330580	TERESOPOLIS	Municipal	1	0	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R 5
RS	430210	BENTO GONCALVES	Municipal	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R 5
RS	430440	CANELA	Municipal	1	0	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R 5
RS	430770	ESTEIO	Municipal	1	0	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R 5
RS	431570	RIO PARDO	Municipal	0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00	R 3
RS	432300	VIAMÃO	Municipal	2	0	1	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R 10
SC	420460	CRICIUMA	Municipal	2	0	1	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R 10
SC	420880	JAGUARUNA	Municipal	0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00	R 3
SC	421190	PALHOÇA	Municipal	2	0	1	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R 10
SE	280290	ITABAIANA	Municipal	1	0	1	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R 5
SP	350220	ANGATUBA	Municipal	0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00	R 3
SP	351500	EMBU DAS ARTES	Municipal	1	0	1	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R 5
SP	351880	GUARULHOS	Municipal	1	0	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R 5
SP	352500	JANDIRA	Municipal	1	0	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R 5
SP	354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	Municipal	6	0	2	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R 30
SP	355060	SAO ROQUE	Municipal	1	0	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R 5
SP	355220	SOROCABA	Municipal	1	0	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R 5
SP	355450	TIETE	Municipal	1	0	1	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R 5
TO	170950	GURUPI	Municipal	1	0	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R 5
Totais				50	12	34	R\$ 2.500.000,00	R\$ 408.000,00	R\$ 204.000,00	R 30

## ANEXO II

Meses sem dados no SISAB: dezembro de 2020, janeiro e fevereiro de 2021.

UF	IBGE	Município	Proponente	EMAD I Habilitadas	EMAD II Habilitadas	EMAP Habilitadas	Valor EMAD I	Valor EMAD II	Valor EMAP
BA	291610	ITAPARICA	Municipal	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 6.000,00
BA	292060	MARAGOGIPE	Municipal	1	0	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MG	311230	CAPELINHA	Municipal	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 6.000,00
PR	410840	FRANCISCO BELTRAO	Municipal	1	0	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RJ	330370	PARAIBA DO SUL	Municipal	1	0	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RS	431337	NOVA SANTA RITA	Municipal	0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00

Totais	3	3	2	R\$ 150.000,00	R\$ 102.000,00	R\$ 12.000,00
--------	---	---	---	-------------------	-------------------	------------------

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.